

DECRETO Nº 35.744

ALTERA DISPOSITIVOS DO REGIMENTO INTERNO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, APROVADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 34.630, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 69 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as alterações promovidas pelo Decreto nº 35.743, de 01 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação do artigo 290 do Regimento Interno da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, constante do anexo único do Decreto nº 34.630, de 17/10/2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 290. Compete especialmente à Gerência de Apoio Administrativo:

I - Assistir ao Gerente Adjunto Administrativo no planejamento e orientação da execução das atividades administrativas e financeiras da Secretaria, provendo suporte à realização dos programas, projetos e atividades da Secretaria;

II - Analisar os processos para pagamento verificando principalmente sua regularidade fiscal e previdenciária;

III - Instruir e informar os processos relativos a pagamentos e respectivos saldos contratuais;

IV - Efetuar e manter registros e documentos relativos aos processos pagos, orientando o seu arquivamento;

V - Cumprir outros objetivos que sejam oportunos, pertinentes e adequados à execução do processamento da despesa do Município;

VI - Organizar e manter atualizado um sistema de informações que contenham os indicadores econômicos oficiais;

VII - Prover a Secretaria Municipal de Segurança - SEMSEG dos serviços de administração de recursos humanos, em conformidade com a legislação, normas, padrões, regras, procedimentos, alçadas aprovadas;

VIII - Manter atualizado o quadro de pessoal da Secretaria, no sistema E&L;

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



PREFEITURA DE
CACHOEIRO



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003500340033003500370035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



IX - Acompanhar a vida funcional dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, mantendo atualizado o quadro de pessoal do órgão;

X - Realizar as transferências e movimentação interna de servidores;

XI - Administrar as relações funcionais dos servidores, compreendendo o registro e a concessão de férias, licenças, afastamentos garantidos por lei e demais prestações devidas ao servidor;

XII - Coordenar processo de realização das avaliações de desempenho e promoção de servidores;

XIII - Prestar esclarecimentos, informações e orientações sobre direitos, vantagens, vencimentos, remuneração, aposentadoria e demais serviços relacionados aos servidores;

XIV - Realizar demais atividades que sejam necessárias ao cumprimento das suas atribuições e obrigações que estejam compreendidas no âmbito de atuação e da responsabilidade pactuada com os demais órgãos do setor pelo Município;

XV - Controlar o protocolo e a tramitação de processos e documentos no âmbito da Secretaria, inclusive arquivo de documentos administrativos;

XVI - Recepcionar e encaminhar pessoas que demandam serviços da Secretaria;

XVII - Supervisionar os serviços de arquivo passivo da Secretaria Municipal de Segurança junto às suas Subsecretarias;

XVIII - Realizar o controle do registro de frequência dos servidores da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, seja em livro de ponto ou em equipamento eletrônico de ponto digital;

XIX - Cumprir objetivos que sejam oportunos, pertinentes e adequados ao desenvolvimento das ações e execução das finalidades da Secretaria Municipal de Segurança, realizando outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas;

XX - Exercer outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 01 de julho de 2025.

JOSÉ CARLOS CORRÊA CARDOSO JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

w w w . c a c h o e i r o . e s . g o v . b r



PREFEITURA DE
CACHOEIRO



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003500340033003500370035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

